



Adesão ao Refis do Funrural é prorrogada até 31 de dezembro

O governo federal adiou pela terceira vez o prazo para adesão ao programa de parcelamento de dívidas do Funrural. Os contribuintes terão até 31 de dezembro para se inscrever, conforme decreto publicado no *Diário Oficial da União* desta sexta-feira (9/11).

O programa prevê abatimento nos juros, nas multas e nos encargos legais, além de apresentar formas de parcelamento mais benéficas aos devedores. As dívidas podem ser quitadas em até 176 parcelas mensais, o que corresponde a quase 15 anos. O programa concede descontos de até 100% em multas de mora e de ofício, juros e encargos legais.

Para entrar no programa, o devedor deve pagar como entrada 2,5% da dívida total.

Tributo confuso

O Funrural é um capítulo confuso do Direito Tributário brasileiro. Em março de 2017, o Supremo Tribunal Federal declarou constitucional, em recurso com repercussão geral, a cobrança da contribuição de produtores rurais com empregados. Revisitou sua própria jurisprudência para mudar o entendimento até então vigente.

Em dois recursos sem repercussão geral, julgados em 2010 e 2011, o Supremo havia decidido o contrário: só produtores rurais autônomos, sem empregados, devem pagar a contribuição ao Funrural.

Com a virada de entendimento, há questões pendentes. As duas principais são a existência da dívida e, caso ela exista, quem deve pagar.

A dívida seria inexistente entre 2010 e 2017 porque, nesse período, uma modalidade do Funrural era inconstitucional e, portanto, indevida — embora a Receita nunca tenha parado de cobrar.

A titularidade da dívida é objeto de embargos de declaração pendentes de julgamento pelo STF. É que o Funrural, embora pago pelos produtores, é cobrado dos compradores dos produtos, num modelo de sub-rogação.

No caso de a dívida existir, ela deve ser cobrada dos compradores dos produtos, que não recolheram o valor da contribuição, ou dos produtores, os contribuintes de fato? Caberá ao Supremo responder, mas o ministro Dias Toffoli, presidente do tribunal e responsável pela pauta de julgamentos, já disse que não pretende levar o caso à discussão antes de março de 2019.

Para o advogado Eduardo Diamantino, sócio do Diamantino Advogados Associados e vice-presidente da Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT), “antes tarde do que nunca, como diz o ditado popular. O prazo vem sendo alterado durante todo o ano. Diante de tudo, gerou, no mínimo, insegurança jurídica. Agora é hora de refletir e decidir pelo parcelamento ou não. A expectativa é que essa seja a última prorrogação” alerta.

Clique [aqui](#) para ler a prorrogação.

Date Created



09/11/2018